



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**
CNPJ: 07.622.498/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2024

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.**

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, FRASCO COM 5 LITROS	FORTSAN	Frascos	250	11,51	2.877,50
5	ALCOOL ETILICO A 70% – CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCOS DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	VIC PHARMA	Frascos	4687	5,29	24.794,23
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 G	NATHY	Pacotes	1250	12,84	16.050,00
9	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,80 M – 13 FIOS	AMED (PE)	Unidades	7812	0,67	5.234,04
10	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80 M – 13 FIOS	AMED (PE)	Unidades	7812	0,90	7.030,80
11	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM FRENTE RESISTENTE, COM ABERTURA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, GRAMATURA 20G, MANDAS LONGAS	BE LIFE	Unidades	15625	1,34	20.937,50
23	CATÊTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	MEDSONDA	Unidades	4687	0,91	4.265,17
60	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO M	VAGISPEC	Kits	2343	4,14	9.700,02
61	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO P	VAGISPEC	Kits	2343	3,93	9.207,99
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	MEDSONDA	Unidades	5000	0,53	2.650,00
107	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.06	MEDSONDA	Unidades	1000	0,53	530,00
108	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.10	MEDSONDA	Unidades	6250	0,56	3.500,00
109	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.12	MEDSONDA	Unidades	7812	0,58	4.530,96
110	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.14	MEDSONDA	Unidades	7812	0,64	4.999,68
111	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.18	MEDSONDA	Unidades	7812	0,74	5.780,88
112	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.8	MEDSONDA	Unidades	8000	0,55	4.400,00
TOTAL						126.488,77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Rua Maria Cecilia Leal de Miranda, s/n, Centro - Casinhas/PE. Tel. 81 36349119
e-mail: smscasinhaspe@hotmail.com

ANA CAROLINA
DA FONTE
OLIVEIRA
ANDRADE
1717427
Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINA DA
FONTE OLIVEIRA
ANDRADE em 11/08/2024
11:58:49 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**
CNPJ: 07.622.498/0001-73

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**
CNPJ: 07.622.498/0001-73

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**
CNPJ: 07.622.498/0001-73

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

29.775.313/0001-01

Valor: R\$ 126.488,77

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

GEYSA MYLENA DE
LIMA
SILVA:08895178432

Assinado de forma digital por
GEYSA MYLENA DE LIMA
SILVA:08895178432
Dados: 2024.08.01 12:42:21
-03'00'

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA CAROLINA DA
FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427
Dados: 2024.08.01 11:56:28 -03'00'

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR
EIRELI